DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quarta-feira, 02 de março de 2016 | Ano II | Edição nº 285 | Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE 3
Resoluções 3
Atribuição de Classes / Aulas 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.josebonifacio.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.josebonifacio.dioe.com.br

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.josebonifacio.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: José Bonifácio
Data: 2016.03.02 07:44:40 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2016.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 000020/16.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/03/2016.

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal "João Felix de Mendonça" - Rua 21 de Abril nº. 482 - Centro - Piso Superior.

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO aos interessados, a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº.11 /2016, objeto do Processo de Licitação nº. 000020/16, do tipo Menor Preco Unitario, objetivando a Aquisição de produtos (cloro e flúor), destinados ao tratamento de água no município, conforme especificações anexas, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.931/2.007, de 30 de março de 2.007, Decreto Municipal nº. 2.551, de 05 de agosto de 2.014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra e demais informações complementares sobre o certame poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de José Bonifácio de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, ou por meio do endereço eletrônico licitacao.josebonifacio.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio,

Ao 01 de março de 2016.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Código Localizador: DDI5VALF

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 000021/16.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/03/2016.

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal “João Felix de Mendonça” - Rua 21 de Abril nº. 482 - Centro - Piso Superior.

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO aos interessados, a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº.12 /2016, objeto do Processo de Licitação nº. 000021/16, do tipo Menor Preco Unitario, objetivando a Aquisição de suplementos alimentares, destinados ao Serviço de Assistência Social, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações anexas, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.931/2.007, de 30 de março de 2.007, Decreto Municipal nº. 2.551, de 05 de agosto de 2.014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra e demais informações complementares sobre o certame poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de José Bonifácio de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, ou por meio do endereço eletrônico licitacao.josebonifacio.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio,

Ao 01 de março de 2016.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Código Localizador: HVGPD0NX

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE

Resoluções

RESOLUÇÃO SEDUCE Nº 02/2016
DE 01 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre as aulas de REFORÇO para os alunos da Rede Municipal de ensino e dá providências correlatas"

JAQUELINE DE SOUZA JOSÉ, Secretária Municipal de Educação de José Bonifácio, considerando:

- o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394/96, especialmente o constante de seus artigos 24, inciso V, alínea "e", 12, inciso V, 13, inciso IV e 24, inciso V, alínea "e";

- as diretrizes que caracterizam a Política Educacional da SME, em especial, os Programas voltados para o desenvolvimento das competências de leitura e escrita;

- que os processos de reforço devem resultar da identificação das necessidades dos alunos e da análise reflexiva das práticas pedagógicas que caracterizam a avaliação contínua;

- a necessidade de organizar estudos de reforço, visando à promoção do desenvolvimento de habilidades necessárias à continuidade da aprendizagem dos alunos, respeitados a sua diversidade e ritmo próprio no processo educativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar aulas de Reforço para o ano letivo de 2016 após identificadas dificuldades de aprendizagem, constatadas através dos registros individuais de avaliação permanente e cumulativa, será oferecido aos alunos da Rede Pública Municipal, aulas de reforço, na conformidade da Lei

Fls.009

Federal nº. 9.394/96, consoante o previsto no Regimento Escolar, no Projeto Pedagógico e nas diretrizes desta Resolução.

Art. 2º - As aulas de reforço serão oferecidas no decorrer do ano letivo para os alunos do ensino fundamental, obedecidas as disposições desta resolução.

§ 1º - No desenvolvimento dos trabalhos de reforço serão considerados:

I - as expectativas de aprendizagem pautadas nas metas propostas no Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;

II - a definição das intervenções pedagógicas necessárias à superação das dificuldades detectadas;

III - o replanejamento das atividades com vistas à organização do tempo e espaço na sala de aula;

IV - a participação do aluno no processo de avaliação dos resultados de aprendizagem, garantindo-se momentos de sua análise e autoavaliação dos alunos a partir das expectativas de aprendizagem;

V - os registros como instrumentos que revelem as ações desenvolvidas, o processo de desenvolvimento dos alunos, os avanços, as dificuldades e as propostas de encaminhamento;

VI - a divulgação dos resultados aos pais ou responsáveis, na busca de sua participação e colaboração nas atividades de reforço e na realização de tarefas complementares.

VII – as aulas de reforço dos anos iniciais serão ministradas no contraturno, totalizando 04 (quatro) horas-aula semanais por turma.

Fls.010

VIII – as aulas de reforço dos anos finais serão ministradas no contraturno, totalizando 03 (três) horas-aula semanais por turma.

§ 2º - Segue no Anexo I desta Resolução as turmas de Reforço a serem atribuídas.

Art. 3º - As aulas de reforço serão oferecidas aos alunos do ensino fundamental e atribuídas aos docentes a título de carga suplementar, de acordo com a escala de classificação, na seguinte conformidade:

§ 1º - Para as aulas de reforço de Alfabetização, Língua Portuguesa e Matemática dos anos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014
www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

iniciais do ensino fundamental:

I – Professor de Educação Básica I, ocupante de emprego efetivo;

II – Professor de Educação Básica I, contratado por prazo determinado.

§ 2º - Para as aulas de reforço de Língua Portuguesa dos anos finais do ensino fundamental:

I – Professor de Educação Básica II, ocupante de emprego efetivo de Língua Portuguesa;

II – Professor de Educação Básica II, ocupante de emprego efetivo em outra disciplina, desde que possua habilitação em Língua Portuguesa;

III – Professor de Educação Básica I, ocupante de emprego efetivo, desde que possua habilitação em Língua Portuguesa;

IV – Professor de Educação Básica II Língua Portuguesa, contratado por prazo determinado.

Fls.011

§ 3º - Para as aulas de reforço de Matemática dos anos finais do ensino fundamental:

I – Professor de Educação Básica II, ocupante de emprego efetivo de Matemática;

II – Professor de Educação Básica II, ocupante de emprego efetivo em outra disciplina, desde que possua habilitação em Matemática;

III – Professor de Educação Básica I, ocupante de emprego efetivo, desde que possua habilitação em Matemática;

IV – Professor de Educação Básica II Matemática, contratado por prazo determinado.

§ 4º - Para as aulas de reforço de que trata o caput deste artigo serão formados agrupamentos de alunos com dificuldades de aprendizagem.

§ 5º - A carga suplementar atribuída para as aulas de reforço terão duração até 20 de dezembro de 2016, ficando a remuneração da mesma limitada a esta data.

Art. 4º - As aulas de reforço serão organizadas pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e deverão conter, no mínimo:

I - critérios de agrupamento de alunos e de formação de turmas;

II - identificação das dificuldades individuais a serem superadas;

III - objetivos a serem alcançados, atividades propostas e procedimentos de avaliação;

IV - período estipulado para sua realização, discriminando quantidade de aulas previstas e horário.

Fls.012

§ 1º: As aulas referidas neste artigo terão a mesma duração da hora-aula do turno regular de funcionamento.

§ 2º: As turmas poderão ser formadas com alunos de diferentes classes.

Art. 5º - Além de outras atribuições e competências, caberá:

I - A Equipe Pedagógica da Unidade Escolar:

a) a articulação interna visando à implementação dos Estudos de Recuperação Contínua e Paralela;

b) acompanhamento da execução, fornecendo orientações e subsídios técnicos;

c) redirecionamento das ações, quando se fizer necessário;

d) garantia, quando for o caso, da integração de Professores dos alunos participantes e os Docentes responsáveis pela Recuperação.

II - aos Professores responsáveis pelas aulas de reforço:

a) O desenvolvimento de atividades significativas, diversificadas e específicas com os alunos, propiciando-lhes a superação das dificuldades constatadas;

b) A avaliação contínua do desempenho dos alunos;

c) O registro dos resultados obtidos pelos alunos, dos avanços alcançados e das condições que

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014
www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

ainda se fizerem necessárias para o prosseguimento de estudos;

Fls.013

d) Elaborar o seu projeto pedagógico a ser entregue nas unidades escolares de sua atuação;

e) Participar das reuniões de Conselho de Classe/Série/Ano das escolas de sua atuação e atender as demais convocações de sua U.E. ou da SEDUCE.

III – A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Equipe Pedagógica, fornecerá orientações e subsídios técnicos para apoio às Unidades Escolares.

Parágrafo Único: Os resultados obtidos pelos alunos nas atividades de atividades de reforço serão considerados nos procedimentos de avaliação adotados pelo Professor da classe/ano/série.

Art. 6º - O servidor que assumir as aulas de reforço se comprometerá a cumprir integralmente as atribuições e deveres do profissional devendo ser assíduo e pontual.

§ 1º – A partir da 3ª (terceira) falta, por qualquer motivo, o docente perderá as aulas de reforço que serão atribuídas a outro docente, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º - Para fins do disposto no paragrafo anterior, considera-se falta qualquer ausência do docente as aulas de reforço, exceto a falta abonada que é de direito apenas do docente efetivo.

Art. 7º - Cabe a Secretária Municipal de Educação baixar as normas complementares para cumprimento do disposto nesta resolução, se necessário.

Fls.014

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE DE SOUZA JOSÉ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Esta Resolução SEDUCE encontra-se registrada às fls. 008 a 015, livro nº. 02, iniciado em 20 de janeiro de 2016.

MICHELI CRISTINA FERREIRA

Escriturária

Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fls.015

ANEXO I

Quadro de Aulas e de Turmas de Reforço para 2016

E.M. "PROFª. URÂNIA COSTA DE LIMA" *		
REFORÇO DOS ANOS FINAIS		
	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
MANHÃ	TURMA A = 03 aulas	TURMA A = 03 aulas
TARDE	TURMA B = 03 aulas TURMA C = 03 aulas	TURMA B = 03 aulas TURMA C = 03 aulas

*Obs.: As aulas de Reforço dos Anos Iniciais da E.M. "PROFª. URÂNIA COSTA DE LIMA" já foram atribuídas, conforme dispõe a Resolução SEDUCE nº. 01/2016.

E.M. "PROFª. ELIANA BERTAZONI DOS REIS"			
REFORÇO DOS ANOS INICIAIS			
	ALFABETIZAÇÃO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
MANHÃ	TURMA A = 04 aulas	TURMA A = 04 aulas	TURMA A = 04 aulas
TARDE	TURMA B = 04 aulas	TURMA B = 04 aulas	TURMA B = 04 aulas

E.M. "PROFª. ELIANA BERTAZONI DOS REIS"		
REFORÇO DOS ANOS FINAIS		
	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
MANHÃ	TURMA A = 03 aulas	TURMA A = 03 aulas
TARDE	TURMA B = 03 aulas	TURMA B = 03 aulas

JAQUELINE DE SOUZA JOSÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-1159 | Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao |
educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Código Localizador: 9MYBBD6Q

Atribuição de Classes / Aulas

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

SEDUCE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL SEDUCE nº. 005/2016

ASSUNTO: Atribuição de Classes/Aulas para os Docentes Efetivos e Contratados pelo Processo Seletivo Nº. 002/2015.
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
DATA: 03/03/2016 (quinta-feira)

ATRIBUIÇÃO 01 = AULAS DE REFORÇO DOS ANOS INICIAIS = 17:30 HORAS

Ordem de atribuição:

1. PEB-I efetivo.
2. PEB-I que já está contratado pelo Processo Seletivo Nº. 002/2015.

QUADRO DE AULAS = PEB-I = Professor de Educação Básica-I

E.M. "PROFª. ELIANA BERTAZONI DOS REIS"			
REFORÇO DOS ANOS INICIAIS			
	ALFABETIZAÇÃO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
MANHÃ	TURMA A = 04 aulas	TURMA A = 04 aulas	TURMA A = 04 aulas
TARDE	TURMA B = 04 aulas	TURMA B = 04 aulas	TURMA B = 04 aulas

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-1159 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ATRIBUIÇÃO 02 = REFORÇO DOS ANOS FINAIS = LÍNGUA PORTUGUESA = 18:00 horas

Ordem de atribuição:

1. PEB-II efetivo em Língua Portuguesa.
2. PEB-II efetivo em outra disciplina, desde que habilitado em Língua Portuguesa.
3. PEB-I efetivo, desde que habilitado em Língua Portuguesa.
4. PEB-II Língua Portuguesa que já está contratado pelo Processo Seletivo Nº. 002/2015.
5. PEB-I que já está contratado pelo Processo Seletivo Nº. 002/2015, desde que possua habilitação em Língua Portuguesa.

QUADRO DE AULAS = PEB-II = Professor de Educação Básica-II LÍNGUA PORTUGUESA.

E.M. "PROFª. URÂNIA COSTA DE LIMA"		E.M. "PROFª. ELIANA BERTAZONI DOS REIS"	
REFORÇO DOS ANOS FINAIS		REFORÇO DOS ANOS FINAIS	
	LÍNGUA PORTUGUESA		LÍNGUA PORTUGUESA
MANHÃ	TURMA A = 03 aulas	MANHÃ	TURMA A = 03 aulas
TARDE	TURMA B = 03 aulas TURMA C = 03 aulas	TARDE	TURMA B = 03 aulas

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-1159 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ATRIBUIÇÃO 03 = REFORÇO DOS ANOS FINAIS = MATEMÁTICA = 18:30 horas

Ordem de atribuição:

1. PEB-II efetivo em Matemática.
2. PEB-II efetivo em outra disciplina, desde que habilitado em Matemática.
3. PEB-I efetivo, desde que habilitado em Matemática.
4. PEB-II Matemática que já está contratado pelo Processo Seletivo Nº. 002/2015.
5. PEB-I que já está contratado pelo Processo Seletivo Nº. 002/2015, desde que possua habilitação em Matemática.

QUADRO DE AULAS = PEB-II = Professor de Educação Básica-II MATEMÁTICA.

E.M. "PROFª. URÂNIA COSTA DE LIMA"		E.M. "PROFª. ELIANA BERTAZONI DOS REIS"	
REFORÇO DOS ANOS FINAIS		REFORÇO DOS ANOS FINAIS	
	MATEMÁTICA		MATEMÁTICA
MANHÃ	TURMA A = 03 aulas	MANHÃ	TURMA A = 03 aulas
TARDE	TURMA B = 03 aulas TURMA C = 03 aulas	TARDE	TURMA B = 03 aulas

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-1159 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ATRIBUIÇÃO 04 = RECREAÇÃO PEDAGÓGICA = EDUCAÇÃO FÍSICA = 19:00 horas

Ordem de atribuição:

1. PEB-II efetivo em Educação Física SESLARE.
2. PEB-II efetivo em Educação Física – Ensino Regular.
3. PEB-II efetivo em outra disciplina, desde que habilitado em Educação Física.
4. PEB-I efetivo, desde que habilitado em Educação Física.
5. PEB-II Educação Física que já está contratado pelo Processo Seletivo Nº. 002/2015.
6. PEB-I que já está contratado pelo Processo Seletivo Nº. 002/2015, desde que possua habilitação em Educação Física.

QUADRO DE AULAS = PEB-II = Professor de Educação Básica-II EDUCAÇÃO FÍSICA.

PEB-II EDUCAÇÃO FÍSICA OFICINA = RECREAÇÃO PEDAGÓGICA	Ensino Fundamental				Aulas livres
	M	T	N	Total	Início
E.T.I. – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL E.M. "Profª. Urânia Costa de Lima"	-	05	-	05	07/03/2016
Total				**05**	

UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO	SÉRIE/ANO	TOTAL
E.T.I. – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL E.M. "Profª. Urânia Costa de Lima"	Manhã	-	-
	Tarde	5º ANO B = 05 aulas de Recreação Pedagógica	05

Obs.: Aulas livres devido à desistência da Professora VIVIANE CAROLINA LOPES LIMA, RG: 40.411.863-X.

José Bonifácio, 01 de março de 2016.

JAQUELINE DE SOUZA JOSÉ
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-1159 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Código Localizador: IUK9ZRFK